

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00009/2011 do Vereador José Américo (PT)

“Introduz alterações na Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O inciso III, do artigo 36º, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36º

III – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo 0,5% (meio por cento) dos eleitores do Município.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta emenda a lei orgânica correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2010. Às Comissões competentes.”